



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO EQUIPE
DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL**

EDITAL DE ABERTURA 112/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 887 A 901

**MONITOR, TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, BIBLIOTECÁRIO E
PROFESSORES**

Processo nº 26.0.000157822-6

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme o que consta nos autos do Processo SEI nº 26.0.000157822-6, torna público que realizará Concursos Públicos, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo, sob regime jurídico estatutário, dos cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia, Bibliotecário e Professores do quadro de pessoal da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante no Processo SEI nº 25.0.000084717-0. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal nº 11.496/96, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais normativos a serem publicados ao longo da realização do presente certame.

1. DO QUADRO DOS CARGOS E VAGAS

Código	Cargo / Habilitação	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoa Negra (PN) ²	Reserva de Vagas - Pessoa Com Deficiência (PcD) ²	Reserva de Vagas - Pessoa Transexual e Travesti (PTT) ²	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos
CP 887	Monitor	01 + CR ¹	-	-	-	• Ensino Médio completo; e • Curso de formação específica com certificado emitido por instituição legalmente reconhecida, em: ○ Atendente de creche ou Recreacionista com, no mínimo, 100 (cem) horas, concluído até o ano de 2022; ou ○ Educador Assistente com, no mínimo, 100 (cem) horas, concluído até janeiro de 2016; ou ○ Profissional de Apoio à Educação Infantil com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, concluído a partir de 2015.
CP 888	Técnico em Biblioteconomia	05 + CR ¹	01 + CR ¹	01 + CR ¹	-	• Curso técnico completo em Biblioteconomia.
CP 889	Bibliotecário	01 + CR ¹	-	-	-	• Curso de graduação completo em Biblioteconomia; e • Registro profissional ativo como Bibliotecário no Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região - CRB/RS.

CP 890	Professor - Anos Iniciais	01 + CR ¹	-	-	-	• Licenciatura plena em Pedagogia; ou • Licenciatura em Pedagogia - Séries Iniciais; ou • Curso completo em Magistério; ou • Curso normal de pós-médio normal completo; ou • Ensino Médio completo na modalidade normal; ou • Curso Normal Superior completo.
CP 891	Professor - Educação Infantil	01 + CR ¹	-	-	-	• Licenciatura plena em Pedagogia; ou • Licenciatura em Pedagogia - Pré-Escolar; ou • Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil; ou • Curso completo em Magistério; ou • Curso normal de pós-médio normal completo; ou • Ensino Médio completo na modalidade normal; ou • Curso Normal Superior completo.
CP 892	Professor - Artes	01 + CR ¹	-	-	-	• Licenciatura plena em Artes (Teatro; Visuais; Música; Dança); ou • Licenciatura plena em Educação Artística (Cênicas; Plástica; Música; Dança).
CP 893	Professor - Ciências Químicas, Físicas e Biológicas	01 + CR ¹	-	-	-	• Licenciatura plena em Biologia; ou • Licenciatura plena em Ciências Biológicas; ou • Licenciatura plena em Ciências/Biologia; ou • Licenciatura plena em História Natural; ou • Licenciatura plena em Física; ou • Licenciatura plena em Ciências/Físicas; ou • Licenciatura plena em Química; ou • Licenciatura plena em Ciências/Químicas.
CP 894	Professor - Educação Física	01 + CR ¹	-	-	-	• Licenciatura plena em Educação Física; e • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF2/RS).
CP 895	Professor - Língua Espanhola	01 + CR ¹	-	-	-	• Licenciatura plena em Letras - Espanhol; ou • Licenciatura plena e Letras com Curso de Formação Pedagógica em Letras/Espanhol de, no mínimo, 960

						(novecentos e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
CP 896	Professor - Língua Inglesa	01 + CR ¹	-	-	-	- Licenciatura plena em Letras - Inglês; ou - Licenciatura plena em Literatura da Língua Inglesa; ou - Licenciatura plena em Letras com Curso de Formação Pedagógica em Letras/Inglês de, no mínimo, 960 (novecentos e sessenta horas), em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
CP 897	Professor - Língua Portuguesa	01 + CR ¹	-	-	-	Licenciatura plena em Letras - Português.
CP 898	Professor - Matemática	01 + CR ¹	-	-	-	- Licenciatura plena em Matemática; ou - Licenciatura plena em Ciências/Matemática; ou - Licenciatura em Ciências, com habilitação em Ciências e Matemática de 1º grau.
CP 899	Professor - Educação Especial: Deficiência Mental	01 + CR ¹	-	-	-	- Licenciatura plena em Educação Especial: Deficiência Mental ou Intelectual; ou - Qualquer licenciatura plena com curso de especialização (pós graduação) de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, em: - Educação Especial; ou - Atendimento Educacional Especializado; ou - Educação Inclusiva.
CP 900	Professor - Educação Especial: Deficiência Visual	01 + CR ¹	-	-	-	Qualquer licenciatura plena com curso de Especialização/Capacitação em Deficiência Visual de, no mínimo, 300 (trezentas) horas.
CP 901	Professor - Educação Especial: Educação de Surdos	01 + CR ¹	-	-	-	- Licenciatura plena em Educação Especial/Deficiência da Comunicação/Audição/Deficiência Auditiva; ou - Qualquer licenciatura plena com curso de Especialização/Capacitação em Educação de Surdos (Deficiência Auditiva) de, no mínimo, 300 (trezentas) horas; ou - Magistério com curso de capacitação em Educação de Surdos (Deficiência Auditiva) de, no mínimo, 300 (trezentas) horas.

¹C.R.: Cadastro de Reserva

²Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência e de 1% (um por cento) para Pessoas Transexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Concurso

1.2. As atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo I**, sendo parte integrante deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Concurso Público será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da legislação municipal vigente.

2.2. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargo, com formação escolar de nível médio completo, conforme requisitos de provimento do cargo descrito no item 1 deste Edital.

2.3. A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do cargo, dar-se-á por quatro modos:

- a) modo de acesso Universal;
- b) modo de acesso de Pessoa com Deficiência (PCD);
- c) modo de acesso de Pessoa Negra (PN);
- d) modo de acesso de Pessoa Transexual e Travesti (PTT).

2.4. O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.

2.5. As provas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, conforme disponibilidade de locais adequados.

2.6. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Os Concursos Públicos consistirão das seguintes etapas de provas:

2.7.1. Para todos os cargos de Professores com exceção do Professor - Educação Especial: Educação de Surdos:

- a) 1ª Etapa: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: Avaliações Psicológicas, de caráter eliminatório; e
- d) 4ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.7.2. Exclusivamente para o cargo de Professor - Educação Especial: Educação de Surdos:

- a) 1ª Etapa: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova de Proficiência em Libras, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: Avaliações Psicológicas, de caráter eliminatório; e
- d) 4ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.7.3. Para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário:

- a) 1ª Etapa: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.8. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

2.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.10. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a) Anexo I – Atribuições dos Cargos;
- b) Anexo II – Cronograma de Execução Estimado;
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas, Discursivas e Didáticas;
- d) Anexo IV – Perfil Profissiográfico dos Cargos de Professor – Avaliação Psicológica;
- e) Anexo V – Modelo de Plano de Aula – Educação Infantil;
- f) Anexo VI – Modelo de Plano de Aula – Ensino Fundamental;

g) Anexo VII – Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.

2.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:

a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);

b) Extratos, publicados em jornal de grande circulação;

c) No site da Fundação La Salle: fundacaolasalle.org.br/concursos;

d) Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre: prefeitura.poa.br/smap.

2.12. O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, nas formas:

a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;

b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031- 3170 - Sede da Fundação La Salle;

c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2.13. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre/RS.

2.14. Constituem base legal dos Concursos Públicos do Município de Porto Alegre/RS, além das demais citadas neste edital:

a) Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

b) Art. 20, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) Arts. 19, 30, 161 e 190, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); nº 14.126/2021 (classifica visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual); nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva); nº 15.176/2025 (programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas); nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

e) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Alegre/RS); nº 346/1995 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas para pessoas negras); nº 9.938/2006 (vedação de realização de Concursos Públicos municipais aos sábados);

f) Leis Municipais nº 5.595/1985 e suas alterações (institui o vale transporte); nº 6.309/1988 (plano de carreira dos funcionários públicos Administração Centralizada do Município); nº 7.532/1994 (valealimentação); nº 8.470/2000 e suas alterações (indicação de raça, de etnia); nº 12.324/2017 (obriga a inclusão da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, e da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha –, na lista de conteúdos elencados para as provas de legislação de editais de concursos públicos específicos nas áreas jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública); nº 14.325/2025 (reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis); nº 14.157/2024 (equipara paciente transplantado à pessoa com deficiência); nº 6.151/1988 (plano de carreira do Magistério Público Municipal); nº 14.299/2025 (dispõe as modalidades de provas a serem aplicadas aos candidatos nos concursos públicos destinados ao cargo de provimento efetivo de Professor que compõem o Magistério Público Municipal); e nº 14.300/25 (institui a Gratificação de Valorização Profissional e Melhoria da Educação (GEDUC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação);

g) Decretos Municipais nº 11.496/1996 (aprova o regulamento dos Concursos Públicos do município); nº 13.961/2002 (indicação de raça, de etnia); nº 17.794/2012 (isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concursos Públicos do município); nº 20.681/2020 (regulamenta o sistema de vale-transporte); nº 21.064/2021 (procedimentos para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo); nº 22.426/2024 (dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Ingresso de Candidatos Negros); nº 23.579/2025 (dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação Identitária para ingresso de candidatos transexuais e travestis);

3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1. Para o cargo de Bibliotecário, a remuneração observará o seguinte:

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a **R\$ 2.755,73 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**;

b) **Gratificação de Incentivo Técnico (GIT)**, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 7.690/1995.

3.1.1. De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para

cumprir:

a) **Regime de Tempo Integral (RTI)** de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

b) **Regime de Dedicção Exclusiva (RDE)** de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

3.1.2. Quadro demonstrativo da remuneração:

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial	RTI/RDE	GIT	Vale Alimentação ¹	Total da Remuneração
30 horas	R\$ 2.755,73	-	R\$ 1.240,08	R\$ 868,25	R\$ 4.864,06
40 horas (RTI)	R\$ 2.755,73	R\$ 1.377,87	R\$ 2.066,80	R\$ 868,25	R\$ 7.068,64
40 horas (RDE)	R\$ 2.755,73	R\$ 2.755,73	R\$ 2.755,73	R\$ 868,25	R\$ 9.135,44

1 - Vale-alimentação, conforme Lei Municipal n° 7.532/1994

3.2. Para o cargo de Monitor, o vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, corresponderá a **R\$ 1.641,29 (mil seiscentos e quarenta um reais e vinte e nove centavos)**.

3.2.1. De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

3.2.2. Quadro demonstrativo da remuneração:

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial	RTI	Vale Alimentação ¹	Total da Remuneração
30 horas	R\$ 1.641,29	-	R\$ 868,25	R\$ 2.509,54
40 horas (RTI)	R\$ 1.641,29	R\$ 820,65	R\$ 868,25	R\$ 3.330,19

1 - Vale-alimentação, conforme Lei Municipal n° 7.532/1994

3.3. Para o cargo de Técnico em Biblioteconomia, o vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, corresponderá a **R\$ 1.968,77 (mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

3.3.1. De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

3.3.2. Quadro demonstrativo da remuneração:

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial	RTI	Vale Alimentação ¹	Total da Remuneração
30 horas	R\$ 1.968,77	-	R\$ 868,25	R\$ 2.837,02
40 horas (RTI)	R\$ 1.968,77	R\$ 984,39	R\$ 868,25	R\$ 3.821,41

1 - Vale-alimentação, conforme Lei Municipal n° 7.532/1994

3.4. Poderão ser concedidas outras gratificações referentes ao local de exercício do cargo, à critério dessa Administração Pública.

3.5. Para o cargo de Professores:

3.5.1. Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos padrões descritos no quadro abaixo:

Padrão	Valor (R\$)	Habilitação
M1	1.786,42	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio).
M4	2.763,71	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena.
M5	3.244,82	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena complementada por curso de Pós-Graduação em nível de: Especialização com, no mínimo, 360 horas/aula, Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com a área de atuação para a qual tenha sido habilitado no concurso ou na qual esteja atuando por remanejamento oficial dentro da carreira do Magistério.

3.5.2. A critério da Administração, o candidato aprovado poderá ser convocado para cumprir:

a) Regime Suplementar de Trabalho (RST), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial; **ou**

b) Regime Complementar de Trabalho (RCT), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

3.5.2.1. Quadros demonstrativos da remuneração:

PROFESSOR: PADRÃO M1				
Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial	RST/RCT	Vale Alimentação	Total
20h	R\$ 1.786,42	-	R\$ 868,25	R\$ 2.654,67
30h	R\$ 1.786,42	R\$ 893,21	R\$ 800,00	R\$ 3.479,63
40h	R\$ 1.786,42	R\$ 1.786,42	R\$ 800,00	R\$ 4.372,84

PROFESSOR: PADRÃO M4				
Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial	RST/RCT	Vale Alimentação	Total
20h	R\$ 2.763,71	-	R\$ 520,95	R\$ 3.284,66
30h	R\$ 2.763,71	R\$ 1.381,86	R\$ 640,00	R\$ 4.785,57
40h	R\$ 2.763,71	R\$ 2.763,71	R\$ 800,00	R\$ 6.327,42

PROFESSOR: PADRÃO M5				
Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial	RST/RCT	Vale Alimentação	Total
20h	R\$ 3.244,82	-	R\$ 520,95	R\$ 3.765,77
30h	R\$ 3.244,82	R\$ 1.622,41	R\$ 640,00	R\$ 5.507,23
40h	R\$ 3.244,82	R\$ 3.244,82	R\$ 800,00	R\$ 7.289,64

3.6. Além dos valores acima discriminados poderá ser acrescido o valor da **Gratificação de Valorização Profissional e Melhoria da Educação (GEDUC)**, pago mensalmente, calculado em razão do percentual de alcance das metas de desempenho individual e coletivo, nos termos da Lei Municipal nº 14.300, de 06 de agosto de 2025, e alterações posteriores, e terá como limite máximo o equivalente a:

a) 1/3 (um terço) do valor do vencimento básico inicial do cargo de Professor: Padrão M5, sujeito à carga horária semanal de 40h (quarenta horas), em efetivo exercício em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; e

b) 2/3 (dois terços) do valor do vencimento básico inicial do cargo de Professor: Padrão M5, sujeito à carga horária

semanal de 40h (quarenta horas), em efetivo exercício em unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

3.6.1. Para os servidores sujeitos à carga horária semanal de 30h (trinta horas), o valor mensal da GEDUC será proporcional a 75% (setenta e cinco por cento) do calculado para os servidores de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 3.6.

3.6.2. Para os servidores sujeitos à carga horária semanal de 20h (vinte horas), o valor mensal da GEDUC será proporcional a 50% (cinquenta por cento) do calculado para os servidores de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 3.6.

3.6.4. Poderá ser acrescido, ainda, aos servidores efetivos, em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, parcela anual da GEDUC, calculada proporcionalmente aos resultados institucionais da respectiva unidade escolar.

3.6.4.1. A parcela anual da GEDUC terá como limite máximo o valor equivalente ao do vencimento básico inicial do cargo de Professor: Padrão M5, para os servidores sujeitos à carga horária semanal de 40h (quarenta horas).

3.6.4.2. Para os servidores sujeito à carga horária semanal de 30h (trinta horas), o valor da parcela anual da GEDUC será proporcional a 75% (setenta e cinco por cento) do calculado para os servidores de que trata o item 3.6.4.1.

3.6.4.3. Para os servidores sujeito à carga horária semanal de 20 (vinte horas), o valor da parcela anual da GEDUC será proporcional a 50% (cinquenta por cento) do calculado para os servidores de que trata o item 3.6.4.1.

3.7. O exercício do cargo exigirá a prestação de serviço diurno, sábados, domingos e feriados, se necessário, conforme dispositivo estatutário.

3.8. Demais benefícios para todos os cargos previstos no Quadro Demonstrativo dos Cargos:

a) Vale alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.532/1994.

b) Vale transporte facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985 e Decreto Municipal 20.681/2020.

c) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

4.1. Os períodos estabelecidos no Cronograma Estimado de Execução, Anexo II deste Edital, inclusive a data das provas, poderão ser alterados durante a realização dos Concursos Públicos, havendo divulgação oficial de acordo com o item 2.11 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

4.2. As publicações previstas nos procedimentos do Cronograma de Execução deste Edital serão divulgadas até às 18 (dezoito) horas, conforme data determinada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico fundacaolasalle.org.br/concursos.

5.1.1. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

5.2. As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma Estimado de Execução, Anexo II deste Edital.

5.3. Da Homologação e Regulamentação da Inscrição

5.3.1. As condições para homologação da inscrição são:

a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico: fundacaolasalle.org.br/concursos; e

b) pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, ou ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

5.3.1.1. Para fins de pagamento da taxa de inscrição, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, emitido em nome do candidato, deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, observados os prazos e as disposições previstos neste Edital.

5.3.2. Não será permitida a alteração da opção de cargo originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição, sendo vedada qualquer modificação após o pagamento da taxa de inscrição ou a homologação da isenção da respectiva taxa.

5.3.3. Para fins de inscrição no cargo de sua escolha, o candidato deverá registrar o seu número de Cadastro de Pessoa

Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.3.4. No período de inscrição, o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, bem como a escolha do cargo público, até a homologação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição), sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.

5.3.5. A alteração da inscrição em cargo pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e de todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal).

5.3.6. O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição marcar a opção pela participação nos referidos modos de acesso, bem como observar os procedimentos descritos nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3, deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

5.3.7. O não atendimento dos procedimentos descritos nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas nos modos de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

5.3.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.

5.3.9. Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.

5.3.10. Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do CPF no momento da inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.

5.3.11. O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.

5.3.12. Será publicada lista de candidatos com inscrições homologadas, por cargo, em ordem alfabética, com indicação da modalidade de acesso escolhida no ato da inscrição.

5.3.13. Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição.

5.3.14. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em seus dados pessoais registrados na ficha de inscrição, após a homologação da inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre o Resultado Preliminar das Inscrições, conforme período específico no Cronograma Estimado de Execução, Anexo II, deste Edital.

5.3.15. Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

5.3.16. O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital somente no período predeterminado, conforme previsão no Cronograma de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

5.3.17. A Fundação La Salle disponibiliza computador com acesso à internet durante o período de execução dos Concursos Públicos, em dias úteis, no Colégio La Salle São João, localizado na Rua Honório Silveira Dias, 645 - São João, Município de Porto Alegre/RS, no horário das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas.

5.4. Dos Valores e do Pagamento da Taxa de Inscrição

5.4.1. Dos valores das taxas de inscrição:

- a) Para os cargos de Monitor e de Técnico em Biblioteconomia: R\$ 120,80 (cento e vinte reais e oitenta centavos);
- b) Para os cargos de Bibliotecário e Professores: R\$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos).

5.4.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, conforme instruções no Anexo VII deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

5.4.3. Para fins de emissão do DAM, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o seu número de CPF para fins de validação de sua inscrição.

5.4.4. O candidato que deixar de preencher o seu CPF no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, não terá sua inscrição homologada.

5.4.5. Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

5.4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público em sua íntegra.

5.4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via, conforme o Cronograma Estimado de Execução, previsto no Anexo II deste Edital, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.

5.4.8. Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, PIX, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

5.4.9. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, o candidato que efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição) emitido:

a) com CPF de terceiro ou sem identificação do CPF do candidato; ou

b) com valor divergente daquele previsto no item 5.4.1, conforme o cargo registrado no formulário eletrônico de inscrição.

5.4.10. Comprovante de agendamento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, também não será considerado para homologação de inscrição do candidato, ainda que o valor esteja de acordo com a taxa de inscrição prevista no item 5.4.1. para o respectivo nível escolar do cargo pretendido.

5.4.11. É de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM.

5.4.12. A identificação adequada do seu número de CPF no DAM é de responsabilidade do candidato, caso contrário, sua inscrição poderá não ser homologada.

5.4.13. Caso o candidato deixar de preencher o formulário eletrônico de inscrição ou deixar de efetuar o pagamento do boleto (DAM) dentro do prazo previsto no Cronograma Estimado de Execução contido no Anexo II, deste Edital, sua inscrição não será homologada no Concurso Público, excetuados, nesse caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.

5.4.14. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.

5.4.15. Após ter efetuado o pagamento do DAM, não será permitido ao candidato o cancelamento da inscrição, salvo na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no item 5.4.6.

5.4.16. É vedado ao candidato transferir para terceiros o valor pago da taxa de inscrição.

5.4.17. Não é atribuição da Fundação La Salle, nem do Município de Porto Alegre, regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.

5.4.18. A Fundação La Salle e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no DAM emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

5.5. Inserção de Foto Digital no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5.1. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de fotografia digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta.

5.5.2. O candidato poderá adotar como referência o padrão de fotografia utilizado em documentos oficiais de identificação, tais como RG e CNH, sendo vedado o uso de quaisquer adereços que dificultem ou impeçam a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus, máscaras, entre outros.

5.5.3. O envio da fotografia digitalizada deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, sendo aceito arquivo com as seguintes extensões: JPG ou JPEG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.4. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do sistema de inscrição quanto ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.5. O candidato cuja fotografia, por não atender às especificações previstas neste Edital, impeça ou dificulte sua identificação no momento da realização das provas poderá, a critério da Fundação La Salle, ser submetido a procedimento de identificação especial no dia de aplicação das provas.

5.5.6. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Fundação La Salle por quaisquer problemas que impeçam a correta recepção do arquivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o envio.

5.5.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de sua imagem para as finalidades do presente Concurso Público, ciente de que a fotografia poderá ser empregada em materiais impressos, bem como encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com o objetivo de assegurar a lisura do certame.

5.5.8. O candidato que encaminhar fotografia que viole direitos de terceiros ou contenha conteúdo sexual explícito, nudez, material obsceno, violento ou considerado inadequado será eliminado a qualquer tempo do Concurso Público.

5.6. Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição

5.6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição no cargo de sua escolha, acessar a área do candidato, na tela de solicitação de isenção e inserir o número de inscrição no Cadastro Único com Número de Inscrição Social – NIS, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no Anexo II, deste Edital.

5.6.3. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá através do site, conforme item anterior, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia previsto no período do Cronograma Estimado de Execução, no Anexo II deste Edital.

5.6.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público ou omitir, fraudar ou falsificar as informações nos documentos apresentados.

5.6.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.6.6. Ainda que o candidato esteja inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.6.7. A Fundação La Salle consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato e deliberar sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição, consoante aos critérios vigentes.

5.6.8. O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer inscrito no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no Anexo II deste Edital.

5.6.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.6.10. O candidato que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição, mas efetue o pagamento do DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição), por desatenção na conferência do resultado publicado da isenção, não terá o valor referente ao pagamento realizado devolvido.

5.6.11. O recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital, somente no período predeterminado, conforme previsão no Anexo II - Cronograma Estimado de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

5.7. Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Escritas

5.7.1. O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas escritas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.

5.7.2. O pedido de atendimento especial, quando deferido, será considerado para a etapa de provas escritas do Concurso Público.

5.7.3. Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 24 (vinte e quatro) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a

assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7.4. Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.

5.7.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.

5.7.6. O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

5.7.7. No caso de o candidato alterar o número da inscrição período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da inscrição anterior, conforme descrito no item 5.3.5 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao cargo.

5.7.8. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) estiverem em arquivo corrompido;
- c) estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.

5.7.8.1. Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Concurso Público.

5.7.8.2. A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 5.7.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas escritas.

5.7.8.2.1. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.8.2.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

5.7.9. A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.7.10. Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.7.10.1. A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.5.8 deste Edital.

5.7.10.2.1. O nome civil da pessoa candidata constará, exclusivamente, em documentos de uso interno da organização do certame, para fins de identificação, segurança, aplicação das provas e demais procedimentos administrativos necessários à execução do Concurso Público.

5.7.10.2. A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 5.7.1 deste Edital.

5.7.10.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 5.7.10.2 deste Edital.

5.7.11. O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.

5.7.12. Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as provas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas.

5.7.13. Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.

5.7.14. Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e

segurança. Os procedimentos adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.

5.7.15. A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

5.7.16. As condições especiais para a realização das provas devem ser solicitadas previamente e, justificadas por laudo médico, quando for o caso.

5.7.17. Necessidades físicas:

a) Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);

b) Sala Individual (exclusivamente para doenças contagiosas, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);

c) Sala reservada (outras necessidades, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade, com limitação de até 05 candidatos);

d) Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);

e) Apoio para perna (será disponibilizado um apoio para a perna ficar suspensa na sala de aplicação das provas);

f) Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação da prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);

g) Sala próxima a banheiro: será verificada a viabilidade do atendimento, observada a infraestrutura do local de provas, por motivo de doença;

h) Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo: os candidatos com implantes ou próteses de metal (placa de titânio, de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixa ao corpo) deverão apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais);

i) Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever): um fiscal de provas auxiliará o preenchimento da grade do candidato, considerando a solicitação expressa do candidato, sendo de responsabilidade do candidato a conferência da transcrição realizada na grade de respostas.

5.7.18. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):

a) Auxílio na leitura da prova (ledor): será disponibilizado um profissional habilitado para a leitura da prova.

b) Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;

c) Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;

d) Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);

e) Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual do próprio candidato.

5.7.19. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):

a) Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): será disponibilizado um profissional habilitado em libras, para facilitar a comunicação no repasse orientações e/ou instruções durante a realização da prova pelo candidato;

b) Leitura labial: um fiscal de sala fará a leitura dos procedimentos de aplicação das provas de modo pausado e de frente para o candidato;

c) Uso de prótese auditiva: o candidato deverá apresentar um laudo médico com a determinação do uso, condicionada somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la. Caso o candidato não tenha solicitado previamente o uso da prótese auditiva, mas no dia da realização da prova, durante o ato de identificação para ingresso na sala, apresentar laudo médico original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese auditiva durante leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 10 minutos antes do início das provas.

5.7.20. Necessidades complementares:

a) Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);

b) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);

c) Tempo adicional de 01 hora: o candidato poderá solicitar o tempo adicional para a realização das provas escritas, mediante a apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência (emitido 24 meses retroativos à data da publicação deste Edital), no prazo estabelecido neste Edital;

d) Uso de aparelhos de medição de glicemia: o candidato que necessitar fazer uso de aparelhos de medição de glicemia deverá enviar laudo médico que comprove tal necessidade. O equipamento será vistoriado pela Coordenação do local de provas;

e) Profissional de apoio (AEE): o candidato que necessitar de acompanhamento durante a realização das provas poderá solicitar um suporte adequado.

f) Porte de arma de fogo: o candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia da Prova, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do local de aplicação, identificar-se e proceder à desmunição da arma de fogo, acondicionando-a em envelope de segurança inviolável, fornecido pela Fundação La Salle, o qual permanecerá sob sua posse durante todo o período de realização das Provas. A Fundação La Salle não se responsabilizará por eventuais acidentes decorrentes do procedimento de desmunição da arma de fogo.

5.8. Das Inscrições nas Vagas Reservadas

5.8.1. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Negras

5.8.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Complementar nº 746/2014.

5.8.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.8.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 746/2014.

5.8.1.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

5.8.1.4. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se como Pessoa Negra e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.8.1.5. O candidato que não se declarar como Pessoa Negra no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.1.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Negras e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de avaliação fundamentada e reconhecimento da condição solicitada, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.426/2024.

5.8.1.6.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

5.8.1.6.2. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros, a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

5.8.1.6.3. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

5.8.1.6.4. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.1.7. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Negras, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

5.8.1.7.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

5.8.2. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

5.8.2.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

5.8.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.8.2.1 deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

5.8.2.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

5.8.2.4. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.8.2.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do Anexo II deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

5.8.2.5.1. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.8.2.5.2. A inobservância do disposto no subitem 5.8.2.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

5.8.2.5.3. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.2.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no seu respectivo concurso, após a nomeação e antes da posse, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição solicitada, conforme critérios da legislação vigente.

5.8.2.6.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.2.6.2. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, documentação caracterizadora da deficiência declarada.

5.8.2.6.2.1. A documentação caracterizadora da deficiência declarada deverá ser emitida por profissional habilitado que atue na área da deficiência da pessoa candidata, contendo os seguintes termos:

a) a data de expedição;

b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

c) o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

d) a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.

d.5) para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses

específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo). O relatório médico especializado será utilizado exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

5.8.2.6.2.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias do ato de nomeação, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.8.2.6.2.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

5.8.2.6.2.4. A documentação caracterizadora da deficiência valerá somente para este concurso, não será devolvida e não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.8.2.6.2.5. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência para avaliação da comissão competente no prazo descrito no subitem 5.8.2.6.2 deste edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

5.8.2.7. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o estágio probatório.

5.8.2.8. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.8.3. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Transexuais e Travesti

5.8.3.1. Das vagas destinadas ao concurso, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 1% (um por cento) serão providas na forma da Lei Ordinária nº 14.325, de 22 de setembro de 2025 e do Decreto nº 23.579, de 11 de novembro de 2025.

5.8.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 23.579/2025.

5.8.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos transexuais e travestis as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

5.8.3.4. Para concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se Pessoa Transexual ou Travesti e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.8.3.4.1. O candidato que não se declarar como Pessoa Transexual e Travesti no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.3.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de Comissão Especial de Verificação Identitária, para fins de atestar a veracidade da declaração de que trata o subitem 5.8.3.4 deste edital, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.579/2025.

5.8.3.5.1. A avaliação dos candidatos inscritos pelo modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis consistirá na análise da veracidade da autodeclaração realizada no ato da inscrição do concurso, de modo a coibir fraudes, vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminação, avaliação corporal invasiva ou exigência de laudo médico ou psicológico.

5.8.3.5.2. A veracidade da autodeclaração será atestada pela comissão, sendo admitidos, para fins de confirmação da consistência da autodeclaração, um ou mais dos seguintes elementos:

- a) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e de documento com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros);
- b) o reconhecimento social, transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e(ou) travestilidade vivenciada;
- c) escuta de relato da transição do candidato, com o objetivo de verificar a consistência da autodeclaração, o

reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, bem como os desafios e impactos da transfobia em sua trajetória.

5.8.3.5.3. O procedimento de verificação identitária observará a dignidade, a privacidade e a autodeterminação de gênero do candidato.

5.8.3.5.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e(ou) à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

5.8.3.5.5. É obrigatória a participação em reunião especialmente designada para a avaliação individual dos critérios de acessibilidade às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis, com a apresentação dos documentos solicitados, quando necessário.

5.8.3.6. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente estará automaticamente excluído do respectivo Concurso Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

5.8.3.6.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.3.7. candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Transexual e Travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

5.8.3.7.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

6. DAS PROVAS

6.1.1. Para os cargos de **Professores com exceção do Professor - Educação Especial: Educação de Surdos**:

Fase	Tipo de Prova	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Objetiva	60	80	Eliminatório e Classificatório
2ª	Desempenho Didático	-	20	Eliminatório e Classificatório
3ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
4ª	Títulos	-	20	Classificatório
-	TOTAL	-	120	-

6.1.2. Exclusivamente para o cargo de **Professor - Educação Especial: Educação de Surdos**:

Fase	Tipo de Prova	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Objetiva	60	80	Eliminatório e Classificatório
2ª	Proficiência em Libras	-	20	Eliminatório e Classificatório
3ª	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
4ª	Títulos	-	20	Classificatório
-	TOTAL	-	120	-

6.1.3. Para os cargos de **Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário**:

Fase	Tipo de Prova	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Objetiva	60	80	Eliminatório e Classificatório
2ª	Discursiva - Estudo de Caso	-	20	Eliminatório e Classificatório

-	TOTAL	-	100	-
---	--------------	---	------------	---

6.2. Das Provas Objetivas – 1ª Fase

6.2.1. As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital de Abertura.

6.2.2. As Provas Objetivas, compostas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E) e apenas uma considerada correta.

6.2.3. As questões das Provas Objetivas, exclusivamente para os cargos de Professor serão divididas por disciplina da seguinte forma:

- a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 15 (quinze) questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- d) 10 (dez) questões de Legislação Específica;
- e) 05 (cinco) questões de Legislação.

6.2.4. As questões das Provas Objetivas, exclusivamente para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário serão divididas por disciplina da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- c) 10 (dez) questões de Legislação;
- d) 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico;
- e) 05 (cinco) questões de Informática.

6.3. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação das Provas Objetivas

6.3.1. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.

6.3.2. As questões sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.

6.3.3. As Provas Objetivas, divididas por disciplinas, possuem as pontuações e critérios de aprovação para todos os cargos de Professor, conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nº Questões	Peso	Total Pontos	Pontuação Mínima/ Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	5,0	40,0 pontos
Legislação	05	1,0	5,0	2,0	
Legislação Específica	10	1,0	10,0	4,0	
Conhecimentos Pedagógicos	15	1,0	15,0	7,0	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0	20,0	
TOTAL	60	-	80	-	

6.3.4. As Provas Objetivas, divididas por disciplinas, possuem as pontuações e critérios de aprovação para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário, conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nº Questões	Peso	Total Pontos	Pontuação Mínima/ Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	5,0	

Raciocínio Lógico	05	0,5	2,5	1,0	50,0 pontos
Informática	05	0,5	2,5	1,0	
Legislação	10	0,5	5,0	2,5	
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0	30,0	
TOTAL	60	-	80	-	

6.3.5. As Provas Objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a pontuação mínima geral e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos em cada uma das disciplinas.

6.3.6. O candidato que não alcançar o desempenho mínimo das notas ou da classificação na etapa das Provas Objetivas será excluído do respectivo Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.

6.3.7. Os Conteúdos Programáticos listados no Anexo III são partes integrantes deste Edital.

6.4. Das Provas Discursivas – Estudo de Caso

6.4.1. As Provas Discursivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital de Abertura, exclusivamente para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário.

6.4.2. As Provas Discursivas serão aplicadas de modo concomitante às Provas Objetivas.

6.4.3. Será corrigida a Prova Discursiva do candidato aprovado nas Provas Objetivas, considerando a ordem de classificação obtida e atendendo até o limite do quantitativo determinado no quadro abaixo, sendo respeitados os percentuais de reserva de vagas para os modos de acesso de Pessoas Negras, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Transexuais e Travestis, conforme descrito a seguir:

Cargo	Total de Discursivas Avaliadas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)
Monitor	500	345	100	50	05
Técnico em Biblioteconomia	100	69	20	10	1
Bibliotecário	50	34	10	5	1

6.4.5. Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas que não estejam classificados dentre os números do quadro do item 6.4.3 deste Edital, ainda que tenham as notas mínimas previstas no item 6.3 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, com o resultado de reprovado.

6.4.6. A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos do cargo, na qual o candidato deverá manifestar-se acerca de tema ou situação prática apresentada pela Banca Examinadora.

6.4.7. O candidato receberá 01 folha de texto definitivo (com 15 linhas) para a questão discursiva, onde não poderá ter assinatura, rubrica, nem conter, em local que não o apropriado, qualquer informação que a identifique, sob pena de anulação desta prova, sendo atribuída nota ZERO como resultado ao candidato.

6.4.8. A Prova Discursiva será avaliada conforme os critérios contidos no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação	Peso Máximo
1. Domínio do conteúdo técnico	6,00
1.1. Avalia o conhecimento teórico e técnico relacionado ao tema proposto, considerando a correta aplicação de conceitos, normas, legislações e fundamentos da área e adequação das soluções propostas ao problema.	

2. Capacidade de análise e solução do caso	5,00
2.1. Avalia a habilidade de interpretar o problema e propor encaminhamentos adequados, considerando a identificação dos pontos centrais do caso, clareza na exposição do raciocínio e coerência na análise e soluções viáveis.	
3. Adequação às atribuições do cargo e aplicação prática	5,00
3.1. Avalia a demonstração de experiência prévia e aderência ao exercício profissional, considerando a compatibilidade das respostas com as atribuições do cargo e demonstração de visão profissional e tomada de decisão adequada.	
4. Domínio linguístico	4,00
4.1. Avalia a competência comunicativa, coesão textual e uso adequado da norma padrão da língua portuguesa	

6.4.9. A Prova Discursiva será realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na folha de texto definitiva, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo para os casos em que candidatos tenham tido deferimento especial para a realização das provas.

6.4.10. A folha de texto definitivo da questão discursiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva, a qual será desidentificada no ato da entrega pelo candidato, sendo o canhoto e/ou capa de identificação lacrado em envelope específico pelos dois últimos candidatos da sala de provas.

6.4.11. Em nenhuma hipótese será substituída a folha de texto definitiva em razão de erro ou desatenção do candidato.

6.4.12. A folha de texto para rascunho da questão discursiva disponibilizada é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de correção pela Banca Examinadora.

6.4.13. Para a correção, serão considerados o domínio técnico-científico, a capacidade de abordagem teórica do tema proposto e sua aplicação prática. Além do conteúdo desenvolvido e da redação técnica, será avaliado o uso adequado da norma padrão da Língua Portuguesa.

6.4.14. A nota da Prova Discursiva tem variação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo a pontuação máxima. Para fins de aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 10 (dez) pontos.

6.4.15. Quando não for preenchido o número de convocados previsto em alguma das vagas reservadas, serão chamados os candidatos aprovados subsequentes da lista do modo de acesso Universal até suprir o quantitativo faltante.

6.4.16. Não será permitida a consulta a quaisquer materiais durante a realização da Prova Discursiva.

6.4.17. A avaliação das Provas Discursivas considerará:

a) será computado o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato, observado o limite de linhas de cada folha de texto definitiva;

b) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de texto definitiva;

c) serão destinadas a cada candidato 01 folha definitiva de texto para a questão discursiva. As folhas de texto definitivas não serão substituídas por erro, desatenção ou rasuras durante a transcrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida atenção;

d) O texto definitivo da questão discursiva deverá iniciar na linha nº 1 da página inicial da folha de texto definitivo da Prova Discursiva.

6.4.18. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

a) fugir total ou substancialmente ao tema proposto;

b) conter nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou qualquer marca que possibilite a identificação do candidato;

c) for redigida em língua diversa da portuguesa;

d) apresentar resposta em branco;

e) deixar de apresentar texto articulado verbalmente;

f) apresentar texto com letra ilegível ou incompreensível;

g) ser redigida fora do espaço destinado ao texto na folha de texto definitivo;

h) conter impropérios, manifestações ofensivas ou recusa explícita ao desenvolvimento da resposta;

i) deixar de devolver, integralmente, a folha de texto definitivo.

6.4.19. Por ocasião da divulgação das Notas Preliminares das Provas Discursivas, será disponibilizada a consulta à folha de texto definitiva preenchida pelo candidato, bem como o espelho de resposta com os respectivos critérios de pontuação estabelecidos pela Banca Examinadora.

6.5. Da Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas

6.5.1. A data, o local e horário das Provas Objetivas e Discursivas serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

6.5.2. O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de Provas.

6.5.3. Os candidatos dos cargos com somente Provas Objetivas terão o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a realização das Provas Objetivas e o preenchimento da grade respostas. Os candidatos dos cargos com Provas Objetivas e Prova Discursiva terão o tempo máximo de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para a realização das Provas Objetivas e Prova Discursiva o preenchimento da grade respostas e folha de resposta.

6.5.4. Após o início das provas, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.

6.5.5. O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.

6.5.6. O tempo de aplicação das provas será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

6.5.7. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.

6.5.8. Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto, em perfeito estado de conservação, e que contenham o número de registro ou CPF, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, assinatura e que contenham o número de registro ou CPF: (e-Título, CNH digital, RG digital e Carteiras de Ordens ou Conselhos) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.5.9. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.5.8 deste Edital, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.5.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.

6.5.10. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.5.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.5.11. O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.

6.5.12. Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.

6.5.13. Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de segurança, para entrar na sala de provas.

6.5.14. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

6.5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5.16. Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.

6.5.17. Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.5.18. Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 6.5.15 e 6.5.17 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido

para este certame, para o endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br , conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

6.2.19. O candidato que deixar de comprovar a sua identificação especial, de acordo com o item 6.5.18 deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.

6.2.20. A identificação especial será deliberada pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.21. O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do Concurso Público.

6.2.22. Não será permitida a realização das provas por candidato que não tenha sua inscrição homologada.

6.2.23. Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.

6.2.24. Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Concurso Público por desistência.

6.2.25. Após o sinal sonoro para início da aplicação das Provas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

6.2.26. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.

6.2.27. Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das Provas Objetivas.

6.2.28. Haverá coleta de impressão digital dos candidatos, durante a realização das provas, na grade de respostas das Provas Objetivas, conforme orientação do fiscal da sala.

6.2.29. Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.

6.2.30. Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, ou óculos inteligentes com câmeras e mídias, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

6.2.31. Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

6.2.32. Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.

6.2.33. Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.

6.2.34. Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.

6.2.35. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.2.36. Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.

6.2.37. O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

6.2.38. A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

6.2.39. Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

6.2.40. Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.5.30 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.

6.2.41. Em caso de eliminação do candidato durante a realização das provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá ao recolhimento da grade de respostas e da prova, não sendo permitido ao candidato eliminado permanecer com qualquer documento oficial do Concurso, seja original ou cópia.

6.2.42. Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.

6.2.43. Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.

6.2.44. Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.

6.2.45. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.

6.2.46. Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.

6.2.47. É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.

6.2.48. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas ou folha de texto, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.2.49. Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta ou folha de texto por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

6.2.50. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta e a folha de texto, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

6.2.51. Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.

6.2.52. Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecerão armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob monitoramento contínuo por câmera.

6.2.53. O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacres. Somente poderão participar desse procedimento candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público.

6.2.54. O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.

6.2.55. Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.

6.2.56. Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.

6.2.57. Não será permitido o acesso ao local de provas portando arma de fogo de forma ostensiva. O candidato que necessitar ingressar no local de provas portando arma de fogo deverá observar os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital para a solicitação de atendimento especial, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e o acondicionamento da arma. A Fundação La Salle não se responsabilizará pela guarda, acondicionamento ou custódia do referido objeto.

6.2.58. Não será permitido o acesso ao local de provas portando arma branca, bem como a Fundação La Salle não se responsabilizará pela guarda, acondicionamento ou custódia do referido objeto.

6.2.59. Não será permitida a transcrição dos gabaritos das provas em qualquer outro local senão a grade de resposta ou

folha de texto pessoal do candidato.

6.2.60. Com o objetivo de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal será disponibilizada a vista da respectiva prova, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação dos gabaritos de cada etapa de provas.

6.2.61. A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas e folha de texto dos candidatos que realizaram as provas, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas. A referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

6.2.62. Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da grade de respostas.

6.2.63. Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

6.2.64. A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.

6.2.65. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.

6.2.66. A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.

6.2.67. Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do Concurso Público.

6.2.68. O candidato poderá solicitar Atestado de Comparecimento à prova por meio do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br. A solicitação será atendida em até 03 (três) dias úteis após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme previsto no cronograma de execução deste Edital. Serão aceitas apenas as solicitações encaminhadas em até 20 (vinte) dias contados da data de realização da prova.

6.2.69. O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das Provas Objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.

6.2.70. O processo de desidentificação dos canhotos da Prova Discursiva será realizado em sala de aplicação, mediante seu acondicionamento em envelopes distintos, de forma a assegurar o anonimato dos candidatos para posterior correção pela Banca Examinadora.

6.2.71. Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

6.2.72. A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

6.2.73. O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c) portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
- d) chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- e) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- f) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- g) recusar-se a entregar a grade de resposta da Prova Objetiva ao término do tempo regulamentar;
- h) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- i) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- j) recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;

k) negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;

l) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do local de provas;

m) realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;

n) detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;

o) for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;

p) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;

q) for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;

r) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, arma de fogo, arma branca, etc.

6.3. Da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável exclusivamente aos cargos de Professor, exceto Professor - Educação Especial: Educação de Surdos.

6.3.2. A etapa de Prova de Desempenho Didático consistirá em ministrar uma aula para todos os cargos de Professor, exceto para os cargos de Professor: Educação Infantil, para os quais será realizada uma exposição pedagógica. A avaliação ocorrerá por meio de exposição oral sobre tema/conteúdo predeterminado da área específica de atuação do cargo, com duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação e de até 10 (dez) minutos destinados a questionamentos da Banca Examinadora.

6.3.3. Serão convocados para a fase de Prova de Desempenho Didático os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, considerando a ordem de classificação e atendendo ao quantitativo determinado no quadro abaixo, acrescidos dos empates na última colocação de cada modo de acesso, sendo respeitados os percentuais dos modos de acesso de Pessoa Negra, Pessoa Com Deficiência e de Pessoas Transexuais e Travestis, conforme descrito no quadro abaixo:

Habilitação	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)
Professor - Anos Iniciais	600	414	120	60	06
Professor - Educação Infantil	600	414	120	60	06
Professor - Artes	200	138	40	20	02
Professor - Ciências Químicas, Físicas e Biológicas	80	55	16	08	01
Professor - Educação Física	200	138	40	20	02
Professor - Língua Espanhola	100	69	20	10	01
Professor - Língua Inglesa	100	69	20	10	01
Professor - Língua Portuguesa	150	103	30	15	02
Professor -	150	103	30	15	02

Matemática					
Professor - Educação Especial: Deficiência Mental	180	124	36	18	02
Professor - Educação Especial: Deficiência Visual	50	34	10	05	01

6.3.4. Em caso de não ter candidatos aprovados nos modos de acesso de Pessoa Negra, Pessoa Com Deficiência e de Pessoas Transexuais e Travestis, conforme reserva estabelecida, serão convocados os demais candidatos aprovados pelo modo de acesso Universal, de acordo com a ordem de classificação, considerando a aplicação dos critérios de desempate.

6.3.5. Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas que não estejam classificados dentre os números do quadro do item 6.6.3 deste Edital, ainda que tenham as notas mínimas previstas no item 6.3.3 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, com o resultado de reprovado.

6.3.6. A Prova de Desempenho Didático tem por finalidade avaliar o candidato quanto ao domínio do conteúdo e à pertinência de sua abordagem didático-metodológico.

6.3.7. O controle da duração da condução da aula ou exposição pedagógica ministrada será de responsabilidade do candidato, podendo ter interferência da Banca Examinadora, caso esse tempo seja extrapolado.

6.3.8. A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 02 (dois) membros, que avaliará os seguintes aspectos:

a) plano de aula; e

b) condução da aula ou exposição pedagógica: conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato na apresentação da aula, considerando seu desempenho nos aspectos de organização, adequação, clareza, domínio, motivação, tempo, postura, interesse, relação/conexão, dinamicidade, dicção, espontaneidade e autocontrole.

6.3.9. Por decorrência da publicação do Edital de convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático, os candidatos terão um prazo específico no cronograma de execução para a elaboração e envio de um plano de aula, por upload, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, a partir de um tema/conteúdo de aula a ser informado no referido Edital de convocação.

6.3.10. O plano de aula deverá seguir o modelo constante nos Anexos V ou VI deste Edital, considerando o cargo de inscrição, devidamente preenchido pelo candidato.

6.3.11. Será aceito apenas o plano de aula digitalizado que respeite o tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, nas extensões JPG, JPEG, PDF ou BMP.

6.3.12. O envio do plano de aula poderá ser realizado até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

6.3.13. Após o preenchimento do formulário online de envio do plano de aula, o candidato receberá, automaticamente, em seu endereço eletrônico de e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição deste certame, o protocolo de envio dos documentos.

6.3.14. O candidato que não encaminhar o plano de aula, por upload, no endereço eletrônico informado, dentro do prazo estipulado em Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.3.15. O tema da aula a ser ministrada ou da exposição pedagógica deverá corresponder ao mesmo tema do plano de aula entregue, elaborado com base nos objetos de avaliação específicos dos cargos previstos neste Edital.

6.3.16. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá apresentar impresso o plano de aula idêntico ao enviado em meio eletrônico, em uma via, devidamente datadas e assinadas pelo candidato, acondicionado em envelope tamanho ofício, com etiqueta de identificação contendo o nome do candidato e cargo de inscrição.

6.3.17. O candidato que apresentar plano de aula distinto ao enviado em meio eletrônico no prazo estipulado do Edital ou que não levar uma via do documento impresso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.3.18. A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, conforme os critérios apresentados a seguir:

a) Exclusivamente para o cargo de Professor: Educação Infantil

Grupo 1 – Plano de Aula – 5 pontos	
Critérios	Peso

	Total
1.1. Apresentação e integração de todos os elementos do planejamento conforme modelo contido no Anexo V do Edital de Abertura e adequação das estratégias metodológicas.	2,5
1.2. Alinhamento ao tema determinado	1,5
1.3. Planejamento com correção ortográfica, qualidade de layout e referências bibliográficas em conformidade com as normas da ABNT.	1,0
Grupo 2 – Desenvolvimento Didático-metodológico da Exposição Pedagógica – 10 pontos	
CrITÉRIOS	Peso Total
2.1. Domínio do conteúdo (Demonstra domínio profundo, atual e seguro)	3,0
2.2. Didática e uso de recursos pedagógicos adequados à faixa etária (Recursos bem aplicados e que favorecem a aprendizagem)	3,0
2.3. Planejamento e organização da exposição pedagógica (bem estruturada, com objetivos claros e coerentes)	2,0
2.4. Coerência entre planejamento e exposição pedagógica	1,0
2.5 Gestão do tempo	1,0
Grupo 3 – Comunicação e Linguagem – 5 pontos	
CrITÉRIOS	Peso Total
3.1. Clareza, objetividade e coerência da exposição (Comunicação clara, lógica e articulada)	2,0
3.2. Linguagem adequada (assertiva e exemplos adequados à faixa etária)	2,0
3.3. Movimentação em sala e expressão corporal (gestos e postura)	1,0

b) Para os demais cargos de Professor, exceto Professor - Educação Especial: Educação de Surdos

Grupo 1 – Plano de Aula – 5 pontos	
CrITÉRIOS	Peso Total
1.1. Apresentação e integração de todos os elementos do planejamento conforme modelo contido no Anexo VI do Edital de Abertura e adequação das estratégias metodológicas.	2,5
1.2. Alinhamento ao tema determinado	1,5
1.3. Correção ortográfica, qualidade de layout e referências bibliográficas em conformidade com as normas da ABNT.	1,0
Grupo 2 – Desenvolvimento Didático-metodológico da Aula – 10 pontos	
CrITÉRIOS	Peso Total
2.1. Domínio do conteúdo (Demonstra domínio profundo, atual e seguro)	3,0
2.2. Didática e uso de recursos pedagógicos adequados à faixa etária (Recursos bem aplicados e que favorecem a aprendizagem)	3,0
2.3. Planejamento e organização da aula (bem estruturada, com objetivos claros e coerentes)	1,0

2.4. Atividade interdisciplinar incluída nas práticas pedagógicas	1,0
2.5. Coerência entre planejamento e exposição pedagógica	1,0
2.6. Gestão do tempo	1,0
Grupo 3 – Comunicação e Linguagem – 5 pontos	
CrITÉRIOS	Peso Total
3.1. Clareza, objetividade e coerência da exposição (Comunicação clara, lógica e articulada)	2,0
3.2. Linguagem adequada (assertiva e exemplos adequados à faixa etária)	2,0
3.3. Movimentação em sala e expressão corporal (gestos e postura)	1,0

6.3.19. A ordem de apresentação de cada candidato na Prova de Desempenho Didático será definida no Edital de convocação.

6.3.20. Para a realização da Prova de Desempenho Didático será disponibilizado ao candidato os seguintes materiais: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; 1 (um) quadro branco; pincéis de escrita; ou 1 (um) quadro e giz branco e 1 (um) apagador.

6.3.21. Será permitido ao candidato, exclusivamente, o uso dos seguintes materiais de apoio: cartazes, livros, anotações ou maquetes. Caso necessário, será permitida apenas a utilização de fita crepe para a fixação de cartazes na sala de apresentação, sendo expressamente vedada a realização de perfurações de qualquer natureza.

6.3.22. Visando estabelecer um processo isonômico a todos os candidatos, na Prova de Desempenho Didático, não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojektor, projetor de slides, laptop, microscópio, computadores, aparelhos de *datashow*, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou quaisquer outros materiais que não sejam os listados nos subitens 6.6.20 e 6.6.21 deste Edital.

6.3.23. O não comparecimento na data e horário designado para o candidato realizar a Prova de Desempenho Didático, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.3.24. Será concedida ao candidato tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para sua organização no espaço designado para a apresentação, findo esse prazo, será automaticamente iniciada a contagem do tempo destinado a ministrar a aula ou a exposição pedagógica.

6.3.25. O candidato deverá assinar a ficha de avaliação no momento de ingresso na sala de apresentação e entregá-la à Banca Examinadora. A ausência de assinatura na referida ficha poderá acarretar a eliminação do candidato do Concurso Público.

6.3.26. O controle do tempo de duração da aula será de responsabilidade do candidato, sendo-lhe permitido o uso de relógio analógico. À Banca Examinadora fica facultada a interferência caso o tempo estipulado seja ultrapassado.

6.3.27. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação da Banca Examinadora ou presença de espectadores.

6.3.28. Após o término da simulação de aula ou da exposição pedagógica, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala de apresentação.

6.3.29. Não será permitida a presença de acompanhantes ou ouvintes durante a realização das provas.

6.3.30. A Prova de Desempenho Didático será filmada pela Fundação La Salle, para uso exclusivo da Banca Examinadora.

6.3.31. Não será permitido ao candidato gravar a sua apresentação.

6.3.32. O candidato que pretender interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Edital correspondente ao referido resultado.

6.3.33. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no Edital de convocação, portando documento original de identificação com foto, conforme especificado para as etapas anteriores deste Edital.

6.3.34. Demais informações a respeito da Prova de Desempenho Didático constarão no Edital de convocação a ser publicado.

6.4. Das Provas de Proficiência em Libras (exclusivamente para o cargo de Professor Educação Especial - Habilitação

Educação de Surdos)

6.4.1. A Prova de Proficiência em Libras tem caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente, para o cargo de Professor Educação Especial - Habilitação Educação de Surdos, com aplicação individual por candidato.

6.4.2. Serão convocados para a fase de Prova de Proficiência em Libras os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, considerando a ordem de classificação e atendendo ao quantitativo determinado no quadro abaixo, acrescidos dos empates na última colocação de cada modo de acesso, sendo respeitados os percentuais dos modos de acesso de Pessoa Negra, Pessoa Com Deficiência e de Pessoas Transexuais e Travestis, conforme descrito no quadro abaixo:

Total de Convocados	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)
50	34	10	05	01

6.4.3. As Provas de Proficiência em Libras consistem na avaliação sobre a demonstração prática dos conhecimentos, competências e habilidades dos candidatos em relação às funções inerentes ao cargo.

6.4.4. Em caso de não ter candidatos aprovados nos modos de acesso de Pessoa Negra, Pessoa Com Deficiência e de Pessoas Transexuais e Travestis, conforme reserva estabelecida, serão convocados os demais candidatos aprovados pelo modo de acesso Universal, de acordo com a ordem de classificação, considerando a aplicação dos critérios de desempate.

6.4.5. Os candidatos não convocados para a realização das Provas de Proficiência em Libras, estão automaticamente eliminados deste Concurso Público, com o resultado de reprovado.

6.4.6. Os candidatos serão convocados para a realização da Prova de Proficiência em Libras, através de Edital informativo específico, publicado conforme o cronograma de execução deste Edital, onde constará a data, horário e local de aplicação.

6.4.7. Os candidatos relacionados para realizar as Prova de Proficiência em Libras deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.

6.4.8. O candidato que não comparecer à Prova de Proficiência em Libras, na data e horário determinados, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação para ingresso em sala de provas, será eliminado do Concurso Público.

6.4.9. Para a realização da Prova de Proficiência em Libras, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no Edital de convocação, portando documento original de identificação com foto, conforme especificado para as etapas anteriores deste Edital.

6.4.10. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação das Provas de Proficiência em Libras (somente para o cargo de Professor Educação Especial - Habilitação Educação de Surdos)

6.4.10.1. A etapa de provas de Provas de Proficiência em Libras tem pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 7 (sete) pontos, considerando a seguinte composição:

a) Apresentação Pessoal, em libras, na qual o candidato deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação; Tempo máximo deste item: 05 (cinco) minutos.

b) Apresentação de Plano de Aula, em libras, abordando sobre um dos temas previstos no conteúdo programático contido neste Edital de Abertura, na qual o candidato deverá expor acerca do assunto tratado no plano de aula preparado, detalhando o conteúdo, as estratégias, a metodologia e os recursos didático pedagógicos que utilizaria; Tempo máximo deste item: 10 (dez) minutos.

c) Arguição, em libras. Tempo máximo deste item: 05 (cinco) minutos.

6.4.10.2. As Provas de Proficiência em Libras serão avaliadas com os seguintes critérios:

Grupo 1 – Apresentação Pessoal, em Libras – 7 pontos	
Critérios	Peso Total
1.1. Uso do vocabulário, classificadores, expressões faciais, uso do espaço, estrutura morfológica dos sinais utilizados, aspectos fonéticos e escolhas lexicais	3,0

1.2. Fluência, uso de aspectos visuais e operacionais na comunicação em Libras	2,0
1.3. Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; recursos prosódicos na comunicação em libras	2,0
Grupo 2 – Apresentação de Plano de Aula, em Libras – 10 pontos	
Critérios	Peso Total
2.1. A concepção do plano de aula, o conteúdo, a metodologia e os recursos didáticos utilizados	2,5
2.2. Apresentação do conteúdo de modo adequado aos objetivos de ensino	2,5
2.3. Capacidade interativa e fluência da apresentação discursiva e de variação linguística	2,5
2.4. Adquação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo	2,5
Grupo 3 – Arguição, em Libras – 3 pontos	
Critérios	Peso Total
3.1. Demonstrar capacidade argumentativa e domínio na articulação em relação aos conteúdos questionados	3,0

6.4.11. As Provas de Proficiência em Libras consistirão de avaliação individual do candidato, na presença da Banca Examinadora, composta por 02 membros, a qual determinará nota única ao candidato, por critério de avaliação e nota global.

6.4.12. A ordem de apresentação de cada candidato na Provas de Proficiência em Libras será definida no Edital de convocação.

6.4.13. No dia da realização das Provas de Proficiência em Libras o candidato assinará a lista de presença e a ficha de avaliação individual do candidato, na presença da Banca Examinadora.

6.4.14. O processo de aplicação das Provas de Proficiência em Libras será filmado, para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados, considerando o uso exclusivo pela Banca Examinadora.

6.4.15. Após o término da Prova de Proficiência em Libras, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala de apresentação.

6.4.16. Não será permitida a presença de acompanhantes ou ouvintes durante a realização das Provas de Proficiência em Libras.

6.4.17. O não comparecimento na data e horário designado para o candidato realizar a Provas de Proficiência em Libras, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.4.18. Demais informações a respeito da Provas de Proficiência em Libras constarão no Edital de convocação a ser publicado.

6.5. Das Avaliações Psicológicas (exclusivamente para os cargos de Professor)

6.5.1. A fase de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, exclusivamente para os cargos de Professor, consiste em um processo objetivo e sistemático, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil profissiográfico do cargo.

6.5.2. Serão convocados para a fase de Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados aprovados nas fases de Prova de Proficiência em Libras e Prova de Desempenho Didático, através de Edital específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.

6.5.3. As Avaliações Psicológicas serão realizadas em datas, horários e locais indicados através de Edital específico a ser publicado, conforme cronograma de execução deste Edital de Abertura.

6.5.4. O processo de Avaliação Psicológica é um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, aplicadas de forma individual e coletiva, os quais verificarão as habilidades intelectuais e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

6.5.5. A Avaliação Psicológica será executada por profissionais da área de Psicologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, sendo seus laudos destinados a atestar as condições de habilitação dos candidatos.

6.5.6. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, empregando instrumentos devidamente validados e selecionados de acordo com os perfis psicológicos ocupacionais previamente definidos a partir das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

6.5.7. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva e individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, através de testes psicológicos, dinâmica de grupo e entrevista individual.

6.5.8. Os instrumentos psicológicos utilizados serão aplicados, corrigidos e interpretados de acordo com os procedimentos previstos em seus respectivos manuais, observando o rigor técnico e ético estabelecido pela profissão.

6.5.9. O resultado de INAPTO na Avaliação Psicológica não configura, em hipótese alguma, diagnóstico ou presunção de transtorno mental. Tal resultado indica, exclusivamente, que o candidato, no momento da avaliação, não apresentou compatibilidade com os parâmetros definidos no perfil profissiográfico exigido para o exercício do cargo.

6.5.10. O perfil psicológico ocupacional, informado no Anexo IV – Perfil Profissiográfico, é fundamentado nas atribuições e nas atividades do cargo, considerando padrões mínimos de desempenho estabelecidos.

6.5.11. Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto, em perfeito estado de conservação, e que contenham o número de registro ou CPF, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, assinatura e que contenham o número de registro ou CPF: (e-Título, CNH digital, RG digital e Carteiras de Ordens ou Conselhos) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.5.12. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.5.11 deste Edital, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.5.11 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.

6.5.13. O candidato que não comparecer, por decorrência da convocação para a realização da Avaliação Psicológica (testes coletivos e/ou entrevista individual) no local, data e horário designado ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário, será atribuído o resultado de “AUSENTE”, sendo eliminado do Concurso Público.

6.5.14. Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de avaliação psicológica. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

6.5.15. Após o candidato ingressar na sala de Avaliação Psicológica, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

6.5.16. Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, conforme estabelecido no Anexo IV – Perfil Profissiográfico, deste Edital de Abertura.

6.5.17. Será considerado INAPTO o candidato que não demonstrar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas compatíveis com os requisitos psicológicos contidos na profissiografia do cargo. Para tanto, enquadra-se nesta condição aquele que apresentar 03 (três) ou mais indicadores em uma ou mais áreas do perfil psicológico que compõem as características psicológicas restritivas, conforme disposto no Anexo IV – Perfil Profissiográfico, deste Edital de Abertura.

6.5.18. O candidato será eliminado do Concurso Público, caso:

- a) faltar ou chegar ao local da Avaliação Psicológica após o horário determinado ou comparecer para a realização em local diferente do designado;
- b) lançar mão de meios ilícitos para execução da Avaliação Psicológica;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos avaliadores, seus auxiliares, autoridades ou demais candidatos;
- d) afastar-se do local da Avaliação Psicológica sem o acompanhamento do avaliador, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a lista de presença e/ou a ficha de avaliação dos testes;

- f) em caso de acidente, provocado pelo próprio candidato, venha a ser impedido de dar continuidade à execução da Avaliação Psicológica;
- g) não portar documento de identidade com foto, impresso, atualizado e em perfeito estado de conservação, para fins de identificação;
- h) não executar e/ou concluir as avaliações no tempo máximo determinado;
- i) descumprir quaisquer orientações e/ou procedimentos deste Edital.

6.5.19. Outras informações complementares referentes à etapa de Avaliação Psicológica serão apresentadas no Edital específico de convocação.

6.5.20. Da Entrevista Devolutiva para Candidatos Considerados INAPTOS.

6.5.20.1. Por decorrência da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO terá direito à Entrevista Devolutiva, ocasião em que lhe serão apresentados os resultados, acompanhados da respectiva fundamentação para a conclusão de inaptidão.

6.5.20.2. A entrevista devolutiva será, exclusivamente, de caráter informativo, não sendo considerado como recurso para fins de reversão do resultado.

6.5.20.3. O resultado da Avaliação Psicológica, mediante fornecimento de laudo psicológico durante a entrevista devolutiva, poderá ser acessado exclusivamente pelo candidato ou, se assim desejar, por ele acompanhado de psicólogo de sua confiança, às suas expensas, desde que não tenha integrado a Banca Examinadora, o qual poderá assessorá-lo ou representá-lo perante o psicólogo designado pela Fundação La Salle.

6.5.20.4. A participação na entrevista devolutiva é facultativa, constituindo decisão exclusiva do candidato, e será realizada apenas mediante sua presença, conforme disposto neste Edital.

6.5.20.5. As orientações sobre a data, local e horário da Entrevista Devolutiva será comunicada ao candidato por meio de Edital específico referente a essa fase.

6.5.20.6. O psicólogo que acompanhar o candidato deverá apresentar, no momento da Entrevista Devolutiva, a carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP), devidamente vigente.

6.5.20.7. O psicólogo acompanhante deverá estar regular junto à sua categoria profissional, não respondendo a processo ético ou moral em andamento, nem cumprindo penalidade imposta pelo respectivo Conselho.

6.5.20.8. Na entrevista devolutiva serão apresentados ao psicólogo constituído e apenas a esse, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, as fichas de entrevistas e demais documentos que integram a Avaliação Psicológica do candidato.

6.5.20.9. Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo constituído pelo candidato, sem a presença do candidato.

6.5.20.10. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

6.5.20.11. O psicólogo contratado pelo candidato, quando for o caso, somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

6.5.20.12. A retirada dos testes do candidato do local de aplicação não será permitida, exceto mediante determinação judicial.

6.5.21. Do Recurso Administrativo para Candidatos Considerados INAPTOS.

6.5.22. O candidato considerado INAPTO poderá interpor recurso administrativo sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, após o período de realização das entrevistas devolutivas, conforme período específico estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

6.5.23. O recurso administrativo deverá ser remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro do prazo e regramento estipulado neste Edital.

6.5.24. Por decorrência do recurso administrativo, será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, elaborado por psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha integrado a Banca Examinadora da presente etapa, o qual fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação, com consistência técnico-científica, que atenda, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos de orientação, padronização e normatização. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato na avaliação psicológica do certame em questão.

6.5.25. Não serão aceitos laudos psicológicos oriundos de avaliações realizadas para outros concursos ou para finalidades distintas, como, por exemplo, a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mesmo que emitidos recentemente.

6.5.26. Não serão consideradas, como fundamento para recursos administrativos, alegações de alteração física ou patológica que sejam apontadas pelo candidato como causadoras do desempenho obtido durante a avaliação (tais como

doença, efeitos de medicamentos, luto, fadiga excessiva, tensão extrema, entre outros).

6.5.27. Serão desconsiderados os recursos administrativos que não atendam integralmente às disposições deste Edital ou que deixem de contemplar a análise dos mesmos critérios utilizados na avaliação inicial.

6.5.28. A Banca Revisora será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

6.5.29. A Banca Revisora será responsável por deliberar sobre todos os recursos administrativos, com atribuição do resultado de deferido ou indeferido, considerando o envio para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

6.5.30. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo, não alterar a sua inaptidão na Avaliação Psicológica.

6.6. Das Provas de Títulos (exclusivamente para os cargos de Professor)

6.6.1. As Provas de Títulos referentes à formação acadêmica de pós-graduação têm caráter classificatório e destinam-se, exclusivamente aos cargos de Professor, conforme estabelecido nos itens 2.7.1 e 2.7.2 deste Edital.

6.6.2. A etapa de Provas de Títulos tem pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, condicionada à entrega da documentação pelos candidatos APTOS na fase de Provas de Desempenho Didático.

6.6.3. Somente serão aceitos títulos de cursos de formação acadêmica de pós-graduação concluídos e nas categorias de Especialização ou MBA (*Lato Sensu*), Mestrado (*Stricto Sensu*) e Doutorado (*Stricto Sensu*), vinculados diretamente à área de formação do cargo pleiteado ou relacionados à área da Educação, desde que não seja o requisito de provimento do mesmo, conforme Anexo I deste Edital.

6.6.4. O título deve ter validade aceita em território nacional.

6.6.5. Os documentos comprobatórios dos títulos (diploma, certificado, declaração ou atestado) devem estar devidamente assinados, em folha timbrada, contendo os dados e informações pertinentes para sua avaliação, enviados em sua integralidade, considerando frente e verso.

6.6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).

6.6.7. Não serão considerados, para efeito de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou com assinatura digital que não contenham código de autenticidade eletrônica.

6.6.8. Para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.6.9. Para fins de comprovação da titulação de formação acadêmica, nas categorias de pós-graduação, serão considerados os seguintes documentos:

a) Doutorado (*Stricto Sensu*): diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese.

b) Mestrado (*Stricto Sensu*): diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação.

c) Especialização ou MBA (*Lato Sensu*): diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhada de Histórico Escolar do candidato.

6.6.10. Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos de formação acadêmica que serão aceitos e a respectiva pontuação atribuída:

Categoria dos Títulos de Formação Acadêmica	Pontuação por Título	Nº de Títulos Aceitos
Doutorado (Stricto Sensu)	8,00 pontos	1
Mestrado (Stricto Sensu)	6,00 pontos	1

Especialização ou MBA (Lato Sensu)	3,00 pontos	2
------------------------------------	-------------	---

6.6.12. A pontuação máxima não ultrapassará 20 (vinte) pontos na fase das Provas de Títulos de formação acadêmica, independente do candidato possuir comprovação superior de titulação.

6.6.13. Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos cursos inconclusos.

6.6.14. A entrega dos documentos da titulação de formação acadêmica deverá ser realizada considerando os seguintes procedimentos:

a) acessar o site da Fundação La Salle, através do link <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, para preenchimento do formulário online de envio dos títulos e realizar o upload dos documentos digitalizados em sua íntegra, (frente e verso), para fins de avaliação da Banca Examinadora;

b) o envio dos documentos digitalizados deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, considerando as extensões JPG, JPEG, PDF ou BMP;

c) após o preenchimento do formulário online de envio dos títulos, o candidato receberá, automaticamente, em seu endereço eletrônico de e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição deste certame, o protocolo de envio dos documentos;

d) o candidato poderá, durante o período de envio dos títulos, consoante ao cronograma de execução deste Edital, realizar supressão ou acréscimos de documentos, sendo válido o registro dos dados no encerramento do prazo de envio;

e) somente serão considerados e avaliados os documentos enviados pelo último protocolo.

6.6.15. O envio dos documentos comprobatórios das Provas de Títulos poderá ser realizado até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

6.6.16. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;

b) estiverem em arquivo corrompido;

c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;

d) os documentos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de serem desconsiderados;

e) estiverem sem o código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento.

6.6.17. A relação dos documentos registrados no preenchimento do formulário online de envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, considerando a apresentação dos comprovantes listados, através do upload dos respectivos documentos.

6.6.18. Para fins de avaliação, somente serão considerados os documentos enviados pelo último protocolo de entrega, através do formulário online no site da Fundação La Salle.

6.6.19. Documentos enviados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação da Banca Examinadora.

6.6.20. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos administrativos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

6.6.21. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.6.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

6.6.23. A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na Prova de Títulos.

6.6.24. O mesmo título não será valorado duas vezes para o mesmo cargo.

6.6.25. Motivação para não valoração dos títulos de formação acadêmica:

a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;

b) data de conclusão do curso posterior à data de publicação deste Edital de Abertura;

c) falta de assinatura do responsável técnico ou da autoridade competente da entidade emissora, quando exigível para

sua validade;

d) sem tradução quando realizado no exterior;

e) sem equivalência à área do cargo pleiteado ou da educação;

f) documento sem autenticação em cartório ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento;

g) documentos ilegíveis e/ou rasurados;

h) arquivo digital corrompido, que inviabiliza a visualização dos dados;

i) documentos fora dos termos descritos neste Edital;

j) título sem validação dos órgãos competentes;

k) carga horária inferior ao mínimo exigido por lei para o título de formação acadêmica; (*Lato Sensu* 360h)

l) com informações insuficientes para avaliação da Banca Examinadora;

m) sem o histórico escolar do curso, quando for o caso;

n) ser requisito para ingresso no cargo pleiteado;

o) outros casos, conforme decisão motivada da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

6.6.26. Por decorrência do período de recurso administrativo da fase de Provas de Títulos, serão considerados documentos que esclareçam ou complementem dados de documentos já entregues, conforme descrito a seguir:

a) enviar comprovante de alteração de nome, por motivação legal;

b) enviar documento da entidade emissora com informações complementares e saneadoras;

c) reenviar documento com possibilidade de autenticação;

d) enviar documento que comprove a revalidação do título no país ou tradução juramentada por tradutor público;

e) reenviar documento assinado.

7. DO ORDENAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida nos respectivos Concursos Públicos, cujo calculo está condicionado ao caráter e concepção das provas aplicadas a cada cargo, conforme descrito no item 6 deste Edital.

7.2. Na nota final, os candidatos poderão atingir o máximo de 120 (cento e vinte) pontos, para todos os cargos de Professor, e de 100 (cem) pontos, para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário, considerando-se, para tanto, a soma das pontuações obtidas em todas as fases dos respectivos Concursos Públicos.

7.3. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima e, quando aplicável, a classificação mínima exigida em cada uma das fases seletivas dos Concursos Públicos, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital de Abertura. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima ou a classificação mínima exigida para prosseguimento ou aprovação nas respectivas fases seletivas, nos termos estabelecidos neste Edital de Abertura.

7.4. A homologação dos resultados será publicada por meio de Edital de Homologação do Resultado, após a conclusão de todas as fases previstas neste Edital, contendo a classificação dos candidatos por modalidade de acesso, sendo:

a) modo de acesso Universal;

b) modo de acesso de Pessoas Com Deficiência;

c) modo de acesso de Pessoas Negras;

d) modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis.

7.5. Havendo empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para todos os cargos deste Edital:

a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;

b) em SEGUNDO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);

c) em TERCEIRO lugar maior nota na fase de Provas Objetivas – Conhecimentos Específicos;

d) em QUARTO lugar maior nota na fase das Provas Objetivas – Língua Portuguesa;

- e) em QUINTO lugar, maior nota na fase das Provas Objetivas – Conhecimentos Pedagógicos, se aplicável ao cargo;
- f) em SEXTO lugar, maior nota na fase das Provas Objetivas – Legislação Específica, se aplicável ao cargo;
- g) em SÉTIMO lugar, maior nota na fase das Provas Objetivas – Legislação;
- h) em OITAVO lugar, maior nota na fase das Provas Objetivas – Raciocínio Lógico, se aplicável ao cargo;
- i) em NONO lugar, maior nota na fase das Provas Discursivas, se aplicável ao cargo;
- j) em DÉCIMO lugar, maior nota na fase das Provas de Desempenho Didático, se aplicável ao cargo;
- k) em DÉCIMO PRIMEIRO lugar, maior nota na fase das Provas de Títulos, se aplicável ao cargo;
- l) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.5.1. Da Comprovação de Participação Como Jurado no Tribunal do Júri para Critério de Desempate

7.5.1.1. O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

7.5.1.2. Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.

7.5.1.3. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) estiverem em arquivo corrompido;
- c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
- d) não estiverem autenticados ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.

7.5.1.4. Após o preenchimento do requerimento online, o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.

7.5.1.5. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

7.5.1.6. O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser interposto conforme os procedimentos previstos neste Edital, exclusivamente durante o período de recursos estabelecido no cronograma de execução.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.

8.2. Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.

8.3. Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.

8.4. Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das Provas Objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.

8.7. Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.8. Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo em questão.

8.9. O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.

8.10. Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após

a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.

8.11. Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.

8.12. É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.

8.13. Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.

8.14. Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.

8.15. O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

8.16. A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.

8.17. A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

8.18. Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.

8.19. Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

8.20. Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

8.21. Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.22. Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra e às Pessoas Transexuais e Travestis.

9.2. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quanto ao cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

9.3. A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 133/1985.

9.3.1. A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço www.prefeitura.poa.br/smap, obedecendo à ordem de classificação no concurso público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial, passa-se a contar o prazo de 15 dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

9.3.2. O exercício terá início no prazo de até cinco dias contados da data da posse. Se o empossado não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de nomeação.

9.3.3. O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

9.4. O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

9.5. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, Sala de Ingresso, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

9.5.1. Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.6. Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

9.6.1. O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado.

9.6.2. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas transexuais ou travestis, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas

9.6.3. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado, sendo eliminado do concurso.

9.6.4. O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

9.7. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, obter parecer favorável quanto à deficiência apresentada. A compatibilidade do ingressante com as atribuições essenciais do cargo serão confirmadas durante o período de estágio probatório

b.1) A ausência de entrega do laudo médico, nos termos do item 5.8.2.6.2.1, ou o não comparecimento do candidato, em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do candidato do concurso.

b.2) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

c.1) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

c.2) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

d) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas transexuais ou travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

d.1) caso o candidato não seja reconhecido como pessoa transexual ou travesti pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

d.2) o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

e) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:

e.1) Documento de identificação com foto;

e.2.) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e.3) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), não serão aceitas justificativas;

e.4) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

e.5) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão Cidadão ou primeira página da carteira de trabalho;

e.5.1) Se o candidato admitido não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

e.6) Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior respectivo) e Registro Profissional Ativo no Conselho Regional do Cargo, conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo, no item 1 deste Edital;

e.7) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

- e.8) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
 - e.9) Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;
 - e.10) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
 - e.11) Declaração de probidade e moralidade administrativa;
 - e.12) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
 - e.13) Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social;
- 9.8. Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos e.7, e.9, e.10, e.11, e.12, da alínea "e", do item 9.7, serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.
- 9.9. Documentos Opcionais, conforme o caso:
- a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
 - b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
 - c) Certidão de casamento, se for o caso;
- 9.10. No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.
- 9.11. No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.
- 9.12. O envio dos documentos exigidos no item 9.7 deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.
- 9.13. O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.
- 9.14. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 9.7, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.
- 9.15. O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.
- 9.16. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, constante dos itens 9.14 e 9.15.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 10.2. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 10.3. O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.
- 10.4. As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle no site fundacaolasalle.org.br/concursos ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 10.5. Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Concurso Público.
- 10.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.
- 10.7. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.8. O Município de Porto Alegre/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a estes Concursos Públicos, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

10.9. As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

10.10. O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.

10.11. Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.

10.12. De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre/RS poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre/RS poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

10.13. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos, Secretário(a) Municipal**, em 08/10/2026, às 15:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41797578** e o código CRC **E2326EED**.

26.0.000157822-6

41797578v6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL
EDITAL DE ABERTURA 112/2026
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 887 A 901
MONITOR, TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, BIBLIOTECÁRIO E PROFESSORES
Processo nº 26.0.000157822-6

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das provas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e nos sites: www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.portoalegre.rs.gov.br/concursos	13/10/26
Período de inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 17h do último dia previsto neste cronograma)	13/10/26 a 05/11/26
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e entrega da documentação de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13/10 a 16/10/26
Período para impugnação deste Edital, através do canal do item 1.12 – c) deste Edital	13/10 a 16/10/26
Publicação de Edital de divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/10/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre resultado preliminar de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23/10, 26/10 e 27/10/26
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura por e-mail	23/10/26
Publicação de Edital de divulgação do resultado homologado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	02/11/26
Último dia para pagamento e compensação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição	06/11/26
Último dia para a entrega de cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário de que exerce ou exerceu, em qualquer momento, a função de jurado em júri criminal, de modo a ter preferência no critério de desempate final	06/11/26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 112/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 887 A 901

MONITOR, TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, BIBLIOTECÁRIO E PROFESSORES

Processo nº 26.0.000157822-6

Último dia para efetuar o Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	06/11/26
Publicação de Edital de divulgação da Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Objetivas e Títulos	06/11/26
Publicação de Edital de divulgação do resultado preliminar das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	19/11/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre o resultado preliminar das inscrições	23/11 a 25/11/26
Publicação de Edital de divulgação do resultado homologado das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as Provas Objetivas e da função de jurado em júri criminal	10/12/26
Publicação de Edital de divulgação do local e horário das Provas Objetivas e Discursiva	10/12/26
Data provável para aplicação das Provas Objetivas e Discursiva	20/12/2026
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital nas Provas Objetivas (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege o Edital de Abertura)	21/12 a 29/12/26
Publicação de Edital de divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	22/12/26
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das Provas Objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9 horas	22/12/26
Período de recebimento de recursos administrativos dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/12, 28/12 e 29/12/26
Publicação de Edital de divulgação dos gabaritos definitivos das Provas Objetivas	19/01/27
Publicação de Edital de divulgação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das Provas Objetivas	19/01/27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 112/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 887 A 901

MONITOR, TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, BIBLIOTECÁRIO E PROFESSORES

Processo nº 26.0.000157822-6

Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das Provas Objetivas	19/01/27
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das Provas Objetivas	21/01, 22/01 e 25/01/27
Edital de divulgação das notas definitivas das Provas Objetivas e convocação e orientações para a realização das Provas de Desempenho Didático	29/01/27
Período de entrega do Plano de Aula das Provas de Desempenho Didático (a entrega encerra-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	02/02 a 04/02/27
Período provável para a realização das Provas de Desempenho Didático (exceto sábados)	14/02 a 28/02/27
Publicação das Notas Preliminares das Provas Discursivas e da Folha de Texto Definitiva, exclusivamente para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário	19/02/27
Período de recebimento de Recursos Administrativos sobre a Notas Preliminares das Provas Discursivas, exclusivamente para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário	22/02 a 24/02/27
Publicação de Edital das Notas Definitivas das Provas de Discursivas, exclusivamente para os cargos de Monitor, Técnico em Biblioteconomia e Bibliotecário	05/03/27
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares das Provas de Desempenho Didático e do Espelho de Correção das Provas de Desempenho Didático	15/03/27
Período de recebimento de Recursos Administrativos sobre a notas preliminares das Provas de Desempenho Didático	16/03 a 18/03/27
Publicação de Edital de divulgação das notas definitivas das Provas de Desempenho Didático, convocação para a realização da Avaliação Psicológica e para a entrega dos documentos das Provas de Títulos	31/03/27
Período para entrega de documentos das Provas de Títulos, por candidatos convocados para a fase de Avaliação Psicológica (a entrega encerra-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	01/04 a 05/04/27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 112/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 887 A 901

MONITOR, TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, BIBLIOTECÁRIO E PROFESSORES

Processo nº 26.0.000157822-6

Realização da Avaliação Psicológica – Testes Coletivo – datas prováveis	11/05 a 13/05/27
Realização da Avaliação Psicológica – Entrevista Individual – período provável (exceto sábados)	14/05 a 31/05/27
Publicação de Edital de resultado preliminar da Avaliação Psicológica e orientação aos candidatos sobre o local e horário da Entrevista Devolutiva	25/06/27
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares da Prova de Títulos	25/06/27
Período de recebimento de recursos administrativos sobre a notas preliminares da Prova de Títulos	28/06 a 30/06/27
Realização da Entrevista Devolutiva – datas prováveis (<i>exclusivamente para candidatos INAPTOS na Avaliação Psicológica</i>)	28/06 e/ou 29/06/27
Período de recebimento de Recursos Administrativos sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica (<i>exclusivamente para candidatos INAPTOS na Avaliação Psicológica</i>)	30/06, 01/06 e 02/07/27
Publicação de Edital de divulgação das notas definitivas da Provas de Títulos, do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, de candidatos com notas empatadas e convocação para o Sorteio Público de Desempate, se necessário	14/07/27
Envio das respostas aos recursos administrativos da Avaliação Psicológica, por e-mail	15/07/27
Realização do Sorteio Público de Desempate, se necessário	17/07/27
Publicação de Edital de Divulgação da Homologação Final dos Concursos Públicos	22/07/27